



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

**Decreto N° 0178, de 06 de dezembro de 2023.**

### **PUBLICAÇÃO NO DIA**

06/12/23 Público Presente  
Ato: Decreto nº 0178/23

Delimita área destinada aos festejos do 8º Festival de Gastronomia e do aniversário da cidade, e do e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que os dias: **08, 09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2023, serão dedicados aos festejos da 8ª Edição do Festival de Gastronomia e aniversário da cidade;

**CONSIDERANDO** que a comunidade Piraubana está inserida neste contexto, e é necessário delimitar área destinada às comemorações, para segurança e tranquilidade dos frequentadores, assim como outras providências;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delimitada como área destinada aos festejos do 8º Festival de Gastronomia e do aniversário da cidade, na Praça Guarurama e as ruas adjacentes, durante os dias **08, 09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2023;

**Art. 2º**. Fica proibido o estacionamento no entorno da Praça Guarurama no horário de 18h às 06h, durante os dias **08, 09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2023, exceto para entrada e saída de veículos de moradores e carga e descarga para comerciantes, que deverão apresentar credencial.

**Art. 3º** - Fica vedada a colocação de mesas e cadeiras em toda a Praça Guarurama e inclusive nas ruas que circundam a Praça, durante os festejos, no horário de 15:00 às



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

06:00 horas, exceto nas calçadas em frente aos bares, não podendo em hipótese alguma avançar para a rua;

**Art. 4º** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área do entorno da Praça Guarurama e imediações, durante os festejos.

**Parágrafo único:** Não será permitido aos participantes o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas e refrigerantes durante as festividades;

**Art. 5º** - Fica proibida a venda e o uso de fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos durante as festividades;

**Art. 6º** - Fica proibida a utilização de veículo não autorizado para transmissão de som mecânico de qualquer espécie na Praça Guarurama e imediações, durante os festejos;

**Art. 7º** – Ficam todos os comerciantes do entorno da Praça Guarurama cientificados que, caso não possuam alvará com permissão para venda de bebidas alcoólicas e artigos diferentes do que consta no CNAE do alvará, que regularizem sua situação procurando o setor de tributação do Município, o mais rápido possível;

**Art. 8º** - Não serão permitidos vendedores ambulantes, não autorizados, com isopores e outros equipamentos, no período compreendido entre **08, 09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2023, na Praça Guarurama e imediações, a contar 100 metros das esquinas da Praça Guarurama com as Ruas Tanguetá, Arambaba, Opemá e Guarupembé.

**Art. 9º** - Todas as proibições contidas neste Decreto estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 156/1993 – Código de Postura do Município.



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

**Art. 10º** - Competirá à Polícia Militar de Minas Gerais, através do destacamento local, em colaboração com a Administração Municipal, por seus fiscais de Posturas, fazer cumprir este Decreto.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal  
Piraúba-MG

**Adriano Carvalhaes Gravina**

*Prefeito Municipal*